

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

À vista dos elementos constantes no presente Processo, devidamente fundamentado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO recomenda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO confirma o cumprimento das exigências legais, e no exercício das atribuições que me foram delegadas, especialmente nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2025.

Autorizo, em consequência, a realização da contratação, conforme as especificações descritas a seguir:

Objeto a ser contratado: Chamamento público através do credenciamento de pessoa física ou jurídica, visando a prestação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Caetité, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato Acordo Consorcial de nº 015/2023, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PROINFRA CDS Alto Sertão.

Favorecido: DELY DUARTE FILHO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº ***.770.188-**.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal: art. 74, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 009/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente aquela prevista no caput e parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e que, em seguida, este expediente seja devidamente autuado e arquivado.

Caetité/BA, em, 03 de julho de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do CDS Alto Sertão